

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Recebido em 30/05/2012 às 14:33
Daniel . Matr. 46921/SF

MPV 571



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E

00104

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
MP 571/2012	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 571, de 2012:

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, alterado pela
 pelo art. 1º da MP 571, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 4º

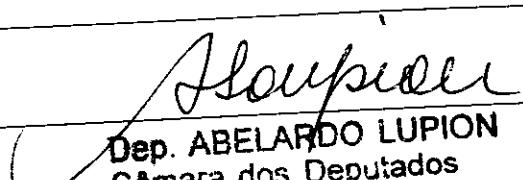
.....
§ 1º Não se aplica a exigência de composição de área de preservação permanente
prevista no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não
decorram de barramento ou represamento de cursos d'água ou decorram de
barramento ou represamento de canais ou cursos d'água artificiais.

.....”(NR)

Justificativa

A alteração proposta visa dar clareza ao comando contido no parágrafo 1º. Além
disso, não existe qualquer lógica capaz de justificar necessidade de composição de
APP de represamento ou barramento de cursos d'água artificiais que são inclusive
isentos de composição de APP.

Brasília, 31 de maio de 2012


Dep. ABELARDO LUPION
Câmara dos Deputados

